

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICO a Dispensa de Licitação nº 008/2021, com fulcro na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais legislação aplicável, bem como na documentação constante do Processo em epígrafe, e AUTORIZO a contratação direta da empresa MIX COMERCIO E SERVIÇOS LTDA inscrita no CNPJ Nº: 05.061.273/0001-60, no valor de R\$: 17.077,76 (dezesete mil e setenta e sete reais e setenta e seis centavos), visando a Contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de medicamentos de uso comum e material de consumo para uso hospitalar (médico hospitalar, odontológico, laboratório e outros) de interesse da Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com as especificações constantes no Projeto Básico.

Publique-se, para ciência dos interessados, observadas as normas legais.

Secretaria Municipal de Saúde, da Prefeitura Municipal de São Roberto, Estado do Maranhão, em 27 de janeiro de 2021.

Jeycianne Ferreira dos Santos

Secretária Municipal

CONTRATO Nº 001/DP/008/2021.

PROC. ADM. Nº 015/2021.

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO ROBERTO - MA, ATRAVÉS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROBERTO E A EMPRESA MIX COMERCIO E SERVIÇOS LTDA.

Por este instrumento particular, as partes abaixo identificadas, acordam e justam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, Decreto Municipal nº 001/2021, a Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores, assim como pelas cláusulas expressas:

CONTRATANTE	
Poder executivo	MUNICÍPIO DE SÃO ROBERTO - MA
Órgão	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROBERTO
CNPJ nº	01.612.348/0001-00
Endereço	Praça Dois Poderes, s/n, Centro, São Roberto, Maranhão. CEP - 65.758-000
Unidade administrativa	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO ROBERTO DO MARANHÃO
CNPJ nº	11.419.994/0001-00
Endereço	Praça Dois Poderes, s/n, Centro, São Roberto, Maranhão. CEP - 65.758-000
E-mail	saude@saoroberto.ma.gov.br
Representante	JEYCIANNE FERREIRA DOS SANTOS
Cargo/Função	SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CPF nº	056.189.093-59

CONTRATADO(A)	
Razão Social	MIX COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ nº	05.061.273/0001-60
Endereço	AV. Cel. Colares Moreira, nº 25, Loja 02, Jardim Renascença, São Luis - MA, CEP: 65.075-441
Representante	David Maluf Saad
Cargo/Função	Sócio-Administrador
CPF nº	224.577.983-53

Cláusula primeira ? Do objeto:

- Contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de medicamentos de uso comum e material de consumo para uso hospitalar (médico hospitalar, odontológico, laboratório e outros) de interesse da Secretaria Municipal de Saúde.
- Da discriminação do objeto:

Item	Descrição	Unid	Quant
------	-----------	------	-------

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROBERTO - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://saoroberto.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 14d21ebefa0b9e3220bf428073716db4dc0439cd

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



1	ACIDO TRANEXAMICO 50MG/ML C/100AMP/ 5ML.	UND	1
2	AGULHA HIPO. 25X0,8 C/100	UND	1000
3	ALGODAO ROLO HIDROFILO 500G	UND	10
4	ALMOTOLIA 500ML AMBAR BICO CURVO	UND	10
5	AMPICILINA SOD 500MG C/100 F/AMP	UND	1
6	ARTRINID 50MG C/ 24 CAPS (CETOPROFENO).	UND	1
7	ARTRINID IV 100 MG C/50 FR/AMP (CETOPROFENO).	UND	2
8	ATADURA DE CREPE 10X1,80 13F	UND	60
9	ATADURA DE CREPE 15X1,80 13F	UND	360
10	ATADURA GESSADA CYSNE 15CM X 3M	UND	20
11	BROMOPRIDA 10 MG/2ML IM/IV SOL INJ C/50 AMP 2ML	UND	10
12	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 20MG/ML- 1 ML (CX C/ 100 AMP)	UND	200
13	CATETER INTRA 22G C/50	UND	150
14	CATETER INTRA FEP 18G C/ 50	UND	150
15	CATETER INTTRA TEF 24G C/50	UND	150
16	CATETER NASAL OXIG. TIPO OCULOS ADULTO	UND	150
17	CEFALOTINA SÓDICA IG INJETAVEL	UND	30
18	CEFTRIAXONA 1G CX C/50 FR	UND	30
19	CLOR. LIDOCAINA 2% (XYLESTESIN) GELEIA TOP 20MG/G C/10 AMP	UND	40
20	COLETOR URINA SIST. FECHADO C/ FILTRO 2000 ML	UND	20
21	COMPRESSA DE GAZE 12X26 11F C/500	PC	15
22	CONJ. ESFIG. E ESTETOSCOPIO DUPLO AZUL C 100	UND	1
23	CONJ. ESFIG. E ESTETOSCOPIO DUPLO LILAS C 100	UND	1
24	CONJ. ESFIG. E ESTETOSCOPIO DUPLO PRETO C 100	UND	1
25	CONJ. ESFIG. E ESTETOSCOPIO DUPLO ROSA C 100	UND	1
26	DICLOFENACO SODICO 3ML CX/100	UND	300
27	DIPIRONA INJ 500MG/ML 2ML,(CX C/100)	UND	400
28	EQUIPO MACRO C/PINCA ROL. INJETOR LATERAL E VALVULA DE AR	UND	150
29	ESPARADRAPO 10CM X 4,5M IMPERM. BRANCO	UND	20
30	ETILEFRIL INJ 10 MG/ML C/6 AMP / 1ML	UND	3
31	FIOS DE SUTUR NYLON MON.PRETO 3-0 C/AG. 3 CM CT 3/8 (CX 24 ENV)	CX	2
32	FIOS DE SUTURNYLON MON.PRETO 0 C/AG 3 CM CT 3/8 (CX 24 ENV)	CX	2
33	APARELHO MEDIDOR DE GLICOSE GLICOO EASYFY	UND	10
34	FOSFATO DISS. DEXAMETA. 2,5ML, 4MG/ML CX/100	UND	100
35	FUROSEMIDA 10MG/ML 2ML C/ 1100	AMP	300
36	GENTAMICINA 80MG/2ML (GENTAMICIN) C/50 AMP'	CX	1
37	HIDROCORTISONA 500MG INJETAVEL	UND	50
38	LUVA PROCED M C/100	CX	6
39	MASCARA TRIPLA C/ ELASTICO C/FILTRO C/ 50 UND	CX	15
40	METRONIDAZOL 500MG/100ML, 0,5% 100ML	UND	30
41	NIFEDIPINO 10MG CX C/ 450 COMP	UND	450
42	NOOTROPIL 200MG/ML C/12 AMP 5ML.	UND	1
43	OMEPRAZOL 20MG C/500 CAPS.	UND	1
44	OXIMETRO MOD.AS3021 MEDICLINI	UND	1
45	PAMERGAN 25MG/ML SOL INJ C/50 AMP 2ML.	UND	1
46	SERINGA 10ML C/AG 07X25 MM	UND	250
47	SERINGA HIP SLIP 20ML C/50	UND	150
48	SERINGA HIP SLIP 5ML C/100	UND	300
49	SIMETICONA ML GOTAS	FR	100
50	SONDA URETRAL N. 08	UND	100
51	SONDA URETRAL N. 10	UND	100
52	SORO FISIOLÓGICO 500 ML CX C/ 30	UND	120
53	SORO GLICOFISIOLÓGICO DE 500 ML CX C/ 30FR	FR	60
54	SORO GLICOSADO 5% 500 ML CX C/30 FR	FR	60
55	SORO RINGER C/ LACTADO 500ML CX C/30 FR	FR	60
56	TIRAS TESTE GLICOSE SANGUE FRASCO C/50 OCPII-HOSPITALAR	UND	10
57	VITASANTISA 100MG/ML AMP 5ML.(VITAMINA C)	UND	100

Cláusula segunda ? Da vigência:

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 2 (dois) meses, contados da data de sua assinatura, prorrogável por iguais e sucessivos períodos até o limite máximo de 60 (sessenta) meses, em conformidade com o inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Cláusula terceira ? Do valor contratual:

3.1. Pelo objeto ora contratado, a Contratante pagará à Contratada o valor global de R\$ 17.077,76 (dezesete

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROBERTO - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://saoroberto.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 14d21ebefa0b9e3220bf428073716db4dc0439cd

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



mil e setenta e sete reais e setenta e seis centavos).

Item	Descrição	Unid	Quant	Unitário	Total
1	ACIDO TRANEXAMICO 50MG/ML C/100AMP/ 5ML.	UND	1	1000,44	1000,44
2	AGULHA HIPO. 25X0,8 C/100	UND	1000	0,10	100,00
3	ALGODAO ROLO HIDROFILO 500G	UND	10	15,80	158,00
4	ALMOTOLIA 500ML AMBAR BICO CURVO	UND	10	6,00	60,00
5	AMPICILINA SOD 500MG C/100 F/AMP	UND	1	532,12	532,12
6	ARTRINID 50MG C/ 24 CAPS (CETOPROFENO).	UND	1	16,77	16,77
7	ARTRINID IV 100 MG C/50 FR/AMP (CETOPROFENO).	UND	2	372,00	744,00
8	ATADURA DE CREPE 10X1,80 13F	UND	60	1,00	60,00
9	ATADURA DE CREPE 15X1,80 13F	UND	360	1,00	360,00
10	ATADURA GESSADA CYSNE 15CM X 3M	UND	20	3,90	78,00
11	BROMOPRIDA 10 MG/2ML IM/IV SOL INJ C/50 AMP 2ML	UND	10	131,92	1319,20

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROBERTO - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://saoroberto.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 14d21ebefa0b9e3220bf428073716db4dc0439cd

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



12	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 20MG/ML- 1 ML (CX C/ 100 AMP)	UND	200	1,50	300,00
13	CATETER INTRA 22G C/50	UND	150	1,20	180,00
14	CATETER INTRA FEP 18G C/ 50	UND	150	1,20	180,00
15	CATETER INTTRA TEF 24G C/50	UND	150	1,50	225,00
16	CATETER NASAL OXIG. TIPO OCULOS ADULTO	UND	150	2,50	375,00
17	CEFALOTINA SÓDICA IG INJETAVEL	UND	30	16,00	480,00
18	CEFTRIAXONA 1G CX C/50 FR	UND	30	19,00	570,00
19	CLOR. LIDOCAINA 2% (XYLESTESIN) GELEIA TOP 20MG/G C/10 AMP	UND	40	9,50	380,00
20	COLETOR URINA SIST. FECHADO C/ FILTRO 2000 ML	UND	20	5,80	116,00
21	COMPRESSA DE GAZE 12X26 11F C/500	PC	15	23,00	345,00
22	CONJ. ESFIG. E ESTETOSCOPIO DUPLO AZUL C 100	UND	1	158,00	158,00
23	CONJ. ESFIG. E ESTETOSCOPIO DUPLO LILAS C 100	UND	1	158,00	158,00

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROBERTO - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTE DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://saoroberto.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 14d21ebefa0b9e3220bf428073716db4dc0439cd

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



24	CONJ. ESFIG. E ESTETOSCOPIO DUPLO PRETO C 100	UND	1	158,00	158,00
25	CONJ. ESFIG. E ESTETOSCOPIO DUPLO ROSA C 100	UND	1	158,00	158,00
26	DICLOFENACO SODICO 3ML CX/100	UND	300	1,65	495,00
27	DIPIRONA INJ 500MG/ML 2ML,(CX C/100)	UND	400	0,80	320,00
28	EQUIPO MACRO C/PINCA ROL. INJETOR LATERAL E VALVULA DE AR	UND	150	2,50	375,00
29	ESPARADRAPO 10CM X 4,5M IMPERM. BRANCO	UND	20	11,00	220,00
30	ETILEFRIL INJ 10 MG/ML C/6 AMP / 1ML	UND	3	15,42	46,26
31	FIOS DE SUTUR NYLON MON.PRETO 3-0 C/AG. 3 CM CT 3/8 (CX 24 ENV)	CX	2	48,00	96,00
32	FIOS DE SUTURNYLON MON.PRETO 0 C/AG 3 CM CT 3/8 (CX 24 ENV)	CX	2	48,00	96,00
33	APARELHO MEDIDOR DE GLICOSE GLICOO EASYFY	UND	10	70,00	700,00

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROBERTO - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTE DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://saoroberto.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 14d21ebefa0b9e3220bf428073716db4dc0439cd

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



34	FOSFATO DISS. DEXAMETA. 2,5ML, 4MG/ML CX/100	UND	100	4,00	400,00
35	FUROSEMIDA 10MG/ML 2ML C/ 1100	AMP	300	1,50	450,00
36	GENTAMICINA 80MG/2ML (GENTAMICIN) C/50 AMP'	CX	1	87,97	87,97
37	HIDROCORTISONA 500MG INJETAVEL	UND	50	7,00	350,00
38	LUVA PROCED M C/100	CX	6	110,00	660,00
39	MASCARA TRIPLA C/ ELASTICO C/FILTRO C/ 50 UND	CX	15	40,00	600,00
40	METRONIDAZOL 500MG/100ML, 0,5% 100ML	UND	30	6,60	198,00
41	NIFEDIPINO 10MG CX C/ 450 COMP	UND	450	0,09	40,50
42	NOOTROPIL 200MG/ML C/12 AMP 5ML.	UND	1	53,10	53,10
43	OMEPRAZOL 20MG C/500 CAPS.	UND	1	97,00	97,00
44	OXIMETRO MOD.AS3021 MEDICLINI	UND	1	140,00	140,00
45	PAMERGAN 25MG/ML SOL INJ C/50 AMP 2ML.	UND	1	270,00	270,00

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROBERTO - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTE DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://saoroberto.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 14d21ebefa0b9e3220bf428073716db4dc0439cd

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



46	SERINGA 10ML C/AG 07X25 MM	UND	250	0,60	150,00
47	SERINGA HIP SLIP 20ML C/50	UND	150	0,70	105,00
48	SERINGA HIP SLIP 5ML C/100	UND	300	0,27	81,00
49	SIMETICONA ML GOTAS	FR	100	2,20	220,00
50	SONDA URETRAL N. 08	UND	100	1,50	150,00
51	SONDA URETRAL N. 10	UND	100	1,50	150,00
52	SORO FISIOLÓGICO 500 ML CX C/ 30	UND	120	4,76	571,20
53	SORO GLICOFISIOLÓGICO DE 500 ML CX C/ 30FR	FR	60	5,17	310,20
54	SORO GLICOSADO 5% 500 ML CX C/30 FR	FR	60	5,10	306,00
55	SORO RINGER C/ LACTADO 500ML CX C/30 FR	FR	60	5,30	318,00
56	TIRAS TESTE GLICOSE SANGUE FRASCO C/50 OCPII-HOSPITALAR	UND	10	60,00	600,00
57	VITASANTISA 100MG/ML AMP 5ML.(VITAMINA C)	UND	100	2,10	210,00

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROBERTO - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTE DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://saoroberto.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 14d21ebefa0b9e3220bf428073716db4dc0439cd

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



TOTAL	17077,76
--------------	-----------------

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

Cláusula quarta ? Da classificação orçamentária e financeira dos recursos:

4.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de São Roberto-MA, classificada conforme abaixo especificado:

DESCRIÇÃO	CÓDIGO	FICHA	NOME	SALDO DOTAÇÃO R\$
PODER	02		PODER EXECUTIVO	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	11.00		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
ATIVIDA/PROJETO	10.301.0355.2055		MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO FMS	
ELEMENTO	3.3.90.30	420	MATERIAL DE CONSUMO	17.077,76
FONTE RECURSO	0.1.02.1.0200.0000		TRANSF. DE IMPOSTOS VINCULADOS A SAÚDE	

4.2. Em caso de prorrogação contratual ou alteração/inclusão dos respectivos créditos orçamentários e/ou financeiros, as despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento vigente, devidamente classificadas em termo de aditamento de contrato.

Cláusula quinta ? Do Pagamento:

5.1 O pagamento será realizado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, após recebimento definitivo do objeto com apresentação da nota fiscal, devidamente certificada pelo agente publico competente e após a comprovação de que a contratada está em dia com as obrigações relativas a regularidade fiscal e trabalhista, para tanto, a contratada deverá, obrigatoriamente, apresentar no ato do pagamento as referidas certidões:

5.1.1. Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando a regularidade para com a Fazenda Federal.

5.1.2. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.

5.1.3. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.

5.1.4. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativa à atividade econômica, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.

5.1.5. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Município, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.

5.1.6. Certificado de Regularidade de Situação do FGTS ? CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal ? CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

5.1.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho ou Conselho Superior da Justiça do Trabalho ou Tribunais Regionais do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

5.2. Nenhum pagamento será efetuado à contratada caso esta esteja em situação irregular relativamente a regularidade fiscal e trabalhista. Portanto, todas as certidões enumeradas no item 5.1 deste instrumento deverão estar válidas para o dia do pagamento. Caso contrário, se quaisquer das certidões estiverem com prazo de validade expirado, o pagamento não será efetivado enquanto a(s) mesma(s) não for(em) regularizada(s).

5.3. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste instrumento, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

5.4. A fatura não aprovada pela Prefeitura Municipal de São Roberto-MA será devolvida à contratada para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

Cláusula sexta ? Dos Encargos de Mora por Atraso de Pagamento:

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROBERTO - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://saoroberto.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 14d21ebefa0b9e3220bf428073716db4dc0439cd

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



6.1. A contratante não arcará com os encargos da mora por atraso de pagamento decorrente de ausência total ou parcial da documentação hábil ou pendente de cumprimento de quaisquer cláusulas constantes da cláusula quinta deste instrumento, por parte da contratada.

Cláusula sétima - Da Recomposição do Equilíbrio Econômico-Financeiro:

7.1. Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Administração poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, inciso II, alínea d, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, mediante comprovação documental e requerimento expresso da contratada.

Cláusula oitava - Da Atualização Monetária em Decorência de Atraso de Pagamento:

8.1. O não pagamento da fatura, por culpa exclusiva da contratante, no prazo estabelecido neste instrumento, ressalvado o contido no item 6.1 da cláusula sexta, ensejará a atualização do respectivo valor pelo IGP-M ? Índice Geral de Preços de Mercado, da Fundação Getúlio Vargas, utilizando-se a seguinte fórmula:

VDI

VA = ----- X INF, onde:

INI

1. a)
2. b) VA = Valor Atualizado

VDI = Valor Inicial

INI = IGP-M/FGV na data inicial

INF = IGPM/FGV na data final

Cláusula nona - Do Reajustamento de Preços:

9.1. Os preços contratados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência do presente contrato, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

9.1.1. Os preços contratados que sofrerem revisão não ultrapassarão aos preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época da assinatura do contrato.

9.1.2. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços contratados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor competente da Prefeitura Municipal de São Roberto-MA.

Cláusula décima ? Da Garantia de Execução do Contrato:

10.1 Não será exigida garantia da execução do contrato, mas fica reservado a CONTRATANTE, o direito de reter do valor devido a CONTRATADA, a importância monetária referente ao pagamento de multas, indenizações e ressarcimentos relativos à qualquer dano causado à administração.

10.1.1. Caso a importância monetária retida para pagamento de obrigação não cumprida ou de multa aplicada, após o devido processo legal, assegurado o contraditório e a ampla defesa, não seja suficiente para quitação do débito, fica a contratada obrigada a pagar o montante da diferença do valor apurado, no máximo de 48hs (quarenta e oito horas), a contar da data em que for notificada pela Prefeitura Municipal de São Roberto.

Cláusula décima primeira ? Da Garantia Contratual dos Bens:

11.1 O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, 06 (seis) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

11.2. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

11.3 Uma vez notificada, a Contratada realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pela Contratada ou pela assistência técnica autorizada.

11.4 O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada da Contratada, aceita pelo Contratante.

11.5 O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade da Contratada.

11.6 A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

Cláusula décima segunda ? Da entrega e Recebimento:

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROBERTO - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://saoroberto.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 14d21ebefa0b9e3220bf428073716db4dc0439cd

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



- 12.1 O prazo para entrega do objeto será de 10 (dez) dias úteis a contar do recebimento da "Ordem de Fornecimento".
- 12.2 Os bens deverão ser entregues em local definido na "Ordem de Fornecimento" emitida pela CONTRATANTE.
- 12.3 Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 08 (oito) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no termo de referência e na proposta.
- 12.4 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no termo de referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 12.5 Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 2 (dois) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
- 12.6 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 12.7 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

Cláusula décima terceira ? Da Fiscalização:

- 13.1 A contratante indicará um profissional para exercer as atividades de fiscalização da execução do instrumento de contrato.

Cláusula décima quarta ? Das Obrigações:

- 14.1. São obrigações da CONTRATANTE:

14.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no contrato;

14.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do contrato e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

14.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

14.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

14.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no contrato e seus anexos;

14.1.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

- 14.2. São obrigações da CONTRATADA:

14.2.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Contrato, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

14.2.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e sua proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, registro, prazo de validade e procedência;

14.2.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

14.2.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

14.2.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

14.2.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

14.2.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

Cláusula décima quinta ? Das Sanções Administrativas:

- 15.1. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, a empresa fornecedora ficará sujeito às

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROBERTO - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://saoroberto.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 14d21ebefa0b9e3220bf428073716db4dc0439cd

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

- I - Advertência;
- II - Multa;
- III - Suspensão temporária para licitar e contratar com a contratante;
- IV - Declaração de inidoneidade.

15.2. A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo à contratante e será publicada na imprensa oficial (art. 6º, XIII, Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores).

15.3. A contratada sujeitar-se-á à multa de 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor da respectiva fatura, por dia de atraso, cobrada em dobro a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso, considerado o prazo estabelecido para meta/execução deste contrato.

15.4. No caso de atraso na meta/execução deste contrato por mais de 30 (trinta) dias, poderá a contratante, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a seu exclusivo critério, rescindir o contrato, podendo, inclusive, aplicar penalidade de impedimento da contratada em participar de licitações públicas realizadas pela contratante por um prazo de até 05 (cinco) anos.

15.5. A multa será descontada do valor da fatura, cobrada diretamente da contratada ou ainda judicialmente.

15.6. A penalidade de suspensão temporária para licitar e contratar com a contratante, pelo prazo de 05 (cinco) anos, será publicada na imprensa oficial (art. 6º, XIII, Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores) e poderá ser aplicada nos seguintes casos mesmo que desses fatos não resultem prejuízos à contratante:

- 15.6.1. Reincidência em descumprimento de prazo contratual;
- 15.6.2. Descumprimento total ou parcial de obrigação contratual;
- 15.6.3. Rescisão do contrato.

15.7. A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta se a contratada:

15.7.1. Descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos à contratante;

15.7.2. Sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou parafiscais;

15.7.3. Tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

15.8. As penalidades de suspensão temporária e de declaração de inidoneidade, aplicadas pela contratante, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa da contratada, serão publicadas na imprensa oficial (art. 6º, XIII, Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores).

15.9. A penalidade de declaração de inidoneidade, implica na impossibilidade da contratada de se relacionar com a contratante.

15.10. A falta do(s) produto(s) ou mão-de-obra qualificada para execução deste contrato, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução das obras/serviços objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas.

Cláusula décima sexta ? Da Rescisão Contratual:

16.1. A rescisão do contrato terá lugar de pleno direito, a critério da contratante, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, em conformidade com o art. 55, inciso IX, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores nos casos previstos nos artigos 77 e 78 da referida lei.

Cláusula décima sétima ? Das Vedações:

17.1. É vedado à CONTRATADA:

17.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

17.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

Cláusula décima oitava ? Da Alteração Contratual:

18.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

18.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROBERTO - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://saoroberto.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 14d21ebefa0b9e3220bf428073716db4dc0439cd

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, mediante as devidas justificativas. A referida alteração, caso haja, será realizada através de termo de aditamento.

18.3. A referida alteração, caso haja, será realizada através de termo de aditamento.

Cláusula décima nona ? Dos Casos Omissos:

19.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

Cláusula vigésima ? Da Publicação e da Dispensa de Licitação:

20.1 A lavratura do presente Termo de Contrato referente à Dispensa de Licitação nº. 008/2021, é feita com base no artigo 24º da Lei 8.666/1993, devendo o contratante disponibilizar em sítio oficial específico na rede mundial de computadores (internet), no que couber, além das informações previstas no § 3º do art. 8º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, o nome do contratado, o número de sua inscrição na Receita Federal do Brasil, o prazo contratual, o valor e o respectivo processo de contratação ou aquisição.

20.2 O presente Termo de Contrato se vincula ao Projeto Básico da Contratante e à proposta da Contratada.

Cláusula vigésima primeira ? Do Foro:

22.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Esperantinópolis ? MA, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo com as disposições contidas na presente ata, as partes assinam o presente instrumento, que foi impresso em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas para que surtam seus legais e jurídicos efeitos.

São Roberto (MA), 27 de janeiro de 2021.

Município de São Roberto - MA

Secretaria Municipal de Saúde

Sr(a). **Jeycianne Ferreira dos Santos**

CPF nº: 056.189.093-59

Secretária Municipal

Contratante

MIX COMERCIO E SERVIÇOS LTDA.

CNPJ N°: 05.061.273/0001-60

Sr(a). David Maluf Saad.

CPF nº: 224.577.983-53.

Sócio-Administrador

Contratada

Testemunhas:

Nome: _____, CPF nº _____

Nome: _____, CPF nº _____

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROBERTO - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://saoroberto.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 14d21ebefa0b9e3220bf428073716db4dc0439cd

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO

